# PAUTA FINAL APAF NOVEMBRO 2021 27 e 28 de Novembro de 2021

	SEI	PONTO	INFORMAÇÕES
1.	576600024.0 00005/2021- 78	PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022  Elaboração: Assessoria de Controle Orçamentário  Interessado(s): Conselho Federal de Psicologia	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Considerando que a Proposta Orçamentária do Conselho Federal de Psicologia - 2022 deve ser apreciada na APAF, segue para apreciação / aprovação.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Apreciação / Aprovação da Proposta Orçamentária do Conselho Federal de Psicologia para o exercício de 2022.  ANEXOS/SUBSÍDIOS: Para a elaboração da Proposta Orçamentária do CFP é necessário que todos os Regionais tenham enviado suas Propostas. Considerando que os Regionais não encaminharam as Propostas não será possível o envio do material de subsídio do CFP em tempo hábil das remessas da APAF, esse material será enviado posteriormente para os tesoureiros e apresentado na APAF.
2.	576600004.0 00049/2021- 36	APRECIAÇÃO DAS ATAS DAS APAFS PASSADAS  Elaboração: Secretaria Executiva - SE  Interessado(s): Sistema Conselhos de Psicologia	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Conforme determinado pelo Regimento Interno da Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças - APAF, é necessário que o plenário faça a aprovação e assinatura da ata da reunião anterior.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Apreciar a aprovação das atas da APAF de Maio de 2020; Apreciar a aprovação das atas da APAF de Dezembro de 2020; Apreciar a aprovação das atas da APAF de Maio de 2021; Apreciar a aprovação das atas da APAF de Junho de 2021.  ANEXOS/SUBSÍDIOS: Ata APAF MAIO 2020 (Único dia - 30/05/2020) (Documento SEI nº: 0366413) Ata APAF DEZEMBRO 2020 (Primeiro Dia - 11/12/2020) (Documento SEI nº: 0366415) Ata APAF DEZEMBRO 2020 (Segundo Dia - 12/12/2020) (Documento SEI nº: 0366415) Ata APAF MAIO 2021 (Primeiro Dia - 21/05/2021) (Documento SEI nº: 0366421) Ata APAF MAIO 2021 (Segundo Dia - 22/05/2021) (Documento SEI nº: 0366421) Ata APAF JUNHO 2021 (Primeiro Dia - 25/06/2021) (Documento SEI nº: 0366529) Ata APAF JUNHO 2021 (Segundo Dia - 26/06/2021) (Documento SEI nº: 0366536)
3.	576600004.0 00097/2021-	DATAS DAS APAFS DE 2022	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Considerando que o ano de 2022 será repleto de grandes atividades e eventos no Sistema Conselhos, bem

	24	Elaboração: Secretaria Executiva - SE  Interessado(s): Sistema Conselhos de Psicologia	como os feriados nacionais deste ano, o objetivo desse ponto é definir com antecedência as datas das APAFs de 2022.  A sugestão é de que as APAFs de 2022 aconteçam:  Abril de 2022: Reunião de Presidentes e Tesoureiros: 28/04/22 (quinta feira) - APAF: 29 e 30/04/22 (sexta e sábado)  Novembro 2022: Reunião de Presidentes e Tesoureiros: 25/11/22 (sexta feira) - APAF: 26 e 27/11/22 (sábado e domingo)  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Avaliar as datas propostas para a realização da APAF de 2022.  Abril de 2022: Reunião de Presidentes e Tesoureiros: 28/04/22 (quinta feira) - APAF: 29 e 30/04/22 (sexta e sábado)  Novembro 2022: Reunião de Presidentes e Tesoureiros: 25/11/22 (sexta feira) - APAF: 26 e 27/11/22 (sábado e domingo)  ANEXOS/SUBSÍDIOS: Não há.
4.	576600013.0 00051/2021- 04	PESQUISA SOBRE REVISTA DIÁLOGOS  Elaboração: Gerência de Comunicação - GCOM  Interessado(s): Losiley Alves Pinheiro, Setor da APAF	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:  O Conselho Federal de Psicologia gostaria de consultar os Conselhos Regionais de Psicologia reunidos nesta Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças (APAF) quanto a continuidade da impressão e envio da Revista Diálogos.  A Revista Diálogos é uma publicação do Conselho Federal de Psicologia dirigida ao segmento profissional e enviada por Correios gratuitamente para toda a categoria de psicólogas e psicólogos inscritos nos Conselhos Regionais e adimplentes. A Revista é um importante instrumento de orientação e debate sobre os temas pertinentes para a Psicologia brasileira, e seu formato possibilita desenvolver os temas que envolvem o cotidiano profissional de maneira mais dinâmica e objetiva.  A tiragem da Revista depende da quantidade de profissionais inscritos e adimplentes no ato do envio. A tiragem da 10ª edição, em junho de 2019, foi de cerca de 250 mil exemplares. Em outubro de 2021 atingimos a marca de 411.610 profissionais da Psicologia inscritos nos CRPs.  Diante deste cenário, e das recentes e profundas transformações tecnológicas e de comunicação - além do

6.	576600004.0 00125/2020-	GT ELEIÇÕES - INSTRUÇÃO NORMATIVA	ANEXOS/SUBSÍDIOS: Proposta para convidados do 11º CNP (Documento SEI nº: 0375712)  HISTÓRICO/INTRODUÇÃO: Na APAF de maio de 2021, realizada nos dias 21 e 22 de maio, foi aprovada a versão final da Resolução que
5.	576600010.0 01812/2020- 86	11º CNP  Elaboração: Comissão Organizadora Nacional do CNP - COMORG  Interessado(s): CFP, Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs), Marisa Helena Alves, Ouvidoria, Secretaria Executiva, Coordenação Geral	*** Observação: a Revista Diálogos especial dos 60 anos da Psicologia será impressa, independente do resultado da pesquisa, uma vez que já está prevista no orçamento.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Deliberar sobre a continuidade da impressão e envio pelos Correios da Revista Diálogos a todas as psicólogas e psicólogos devidamente inscritos e adimplentes, ou sobre transformar a Revista Diálogos para o formato totalmente digital, deixando de ser impressa e enviada por Correios à categoria.  ANEXOS/SUBSÍDIOS: O resultado da consulta à categoria será apresentado apenas na APAF, uma vez que ela ainda está sendo feita.  HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Conforme o regulamento do 11º CNP aprovado na Apaf de maio de 2021, cabe à Apaf de novembro de 2021 definir: a) se o CNP será online ou presencial:  Art. 13 A modalidade (se presencial ou híbrido ou on-line) do evento da etapa nacional do CNP será definida pela COMORG Nacional, respeitadas as condições sanitárias vigentes e deliberação da APAF de novembro de 2021. b) os critérios para a lista de convidados do CNP:  Art. 52 Podem participar do 11º CNP delegadas e estudantes eleitas nos COREPS. § 1º - Poderão participar da etapa nacional convidadas com direito a voz, mas sem direito a voto, segundo critérios sugeridos pela COMORG e aprovados pela APAF de dezembro 2021  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Assim, a Apaf deve apreciar a proposta da Comorg Nacional para que o CNP seja presencial e deve apreciar a proposta de convidados para o CNP, que seque anexa.
			debate ambiental e econômico - a questão tem sido motivo de debates no âmbito do CFP e, por isso, o Conselho Federal traz a discussão para a Apaf e consulta os CRPs quanto à questão.  O CFP também realizou campanha nas redes sociais para consultar a categoria sobre o tema, com a seguinte pergunta:  Revista Diálogos deve continuar sendo impressa e enviada a todas as psicólogas e psicólogos do país? Ou deve ser totalmente transformada para o formato digital, deixando de ser impressa?

	22	COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO  Elaboração: Secretaria Executiva - SE  Interessado(s): Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia	regerá o processo eleitoral de 2022, a Resolução 05/2021.  Conforme estabelecido no artigo 7º, § 4º, inciso IV, alínea "a" e no artigo 9º, § 4º, alínea "a", será necessária a criação de uma Comissão Nacional de Heteroidentificação ou Aferição, que será responsável por estabelecer os critério, bem como avaliar o cumprimento deles, pelas candidatas que estiverem concorrendo dentro da reserva de vagas para negras, indígenas, pessoas trans, pessoas com deficiência ou povos tradicionais.  O trabalho dessa comissão será em primeira instância e recursal, que emitirá parecer para a decisão das Comissões Eleitorais, e será regulamentada via Instrução Normativa do Conselho Federal de Psicologia.  Frente ao exposto, o objetivo desse ponto é apreciar a minuta de Instrução Normativa, que irá instutuir a Comissão Nacional de Heteroidentificação e Aferição, estabelecer os critérios e procedimentos para sua atuação para fins de confirmação de candidaturas no processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Psicologia
		(CRPs)	e para a Consulta Nacional do Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº 05 de 03 de agosto de 2021.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:  Apreciar a minuta de Instrução Normativa, que irá instutuir a Comissão Nacional de Heteroidentificação e Aferição, estabelecer os critérios e procedimentos para sua atuação para fins de confirmação de candidaturas no processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Psicologia e para a Consulta Nacional do Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº 05 de 03 de agosto de 2021.  ANEXOS/SUBSÍDIOS:  Anexo I: Minuta de Instrução Normativa que estabelece a Comissão Nacional de Heteroidentificação e Aferição (Documento SEI: 0389871)  Anexo II: Regimento Eleitoral (Resolução 05/2021): Link Atos Oficiais
7.	576600012.0 00046/2021- 01	CREPOP: PLANO DE TRABALHO E CICLOS DE PESQUISA 2022  Elaboração: Setor do CREPOP - S CREPOP  Interessado(s): Diretoria	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:  O CFP apresenta à APAF o plano de trabalho elaborado pela Coordenação Nacional do Crepop para o ano de 2022. Considerando que trata-se de um ano de diversas atividades para o Sistema Conselhos de Psicologia, o Crepop sua participação nas atividades relativas aos 60 anos da Psicologia no Brasil bem como a mobilização da categoria que atua nas políticas públicas para participação nos eventos que compõe COREPs e CNP.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Definir os dois temas para os ciclos de pesquisa do Crepop para o ano de 2022; Apreciar o plano de trabalho do Crepop para 2022.  ANEXOS/SUBSÍDIOS: Plano de Trabalho Crepop 2022 - (SEI Nº 0361496) Deliberações do 10º CNP (SEI Nº 0359301) Subsídios quanto às políticas Públicas - (SEI Nº 0359303)

8.	576600004.0 00161/2019- 52	PRODUÇÃO DE MATERIAL SUBSÍDIO QUE ORIENTE AS PSICÓLOGAS SOBRE ATUAÇÃO COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Ponto remanescente da APAF de maio de 2019. Considerando que a deficiência é um fenômeno cada vez mais presente nas sociedades modernas (Barnes, 2009) e que há uma tendência de aumento do número de pessoas que experienciarão essa condição em face ao envelhecimento populacional (Diniz, 2012), torna-se muito relevante a produção de conhecimentos voltados a essa temática.
		Elaboração: Secretaria Executiva - SE  Interessado(s): CRP 12	Diante dessa urgência, de que as práticas psicológicas nos diferentes espaços de atuação profissional em que os psicólogos estão inseridos, é que o CRP 12 tem elaborado um conjunto de ações voltadas à qualificação das práticas psicológicas junto às pessoas com deficiência.
		Interessado(s): CRP 12	Estas ações vêm sendo pensadas no âmbito do Grupo de Trabalho Psicologia e Pessoas com Deficiência o qual vem integrando tanto pesquisadores como pessoas com deficiência visando promover ações voltadas à qualificação das práticas profissionais junto às pessoas com deficiência.
			Foi a partir das discussões deste GT que emergiu a proposta aqui apresentada, que se refere à criação de uma Referência Técnica voltada à qualificação da atuação profissional junto às pessoas com deficiência. Por meio desta referência, será possível adequar as práticas da Psicologia à legislação brasileira relacionada aos direitos das pessoas com deficiência.
			SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:  1) Produzir um material técnico, na perspectiva dos direitos humanos, para a promoção de práticas psicológicas que oriente os profissionais sobre atuação com pessoas com deficiência, podendo este material ser a construção de Referência Técnica sobre Atuação de Psicólogos junto à Pessoas com Deficiência.
			2) Contribuir com a qualificação dos profissionais para a atuação profissional para a implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
			ANEXOS:  Justificativa - Psicologia e pessoas com deficiência (Documento SEI nº: 0181993)  Livro_Psicologia-e-Deficiência-Interativo (Documento SEI nº: 0182009)
9.	576600004.0 00506/2018- 97	REFERÊNCIAS TÉCNICAS E ÉTICAS PARA ATENDIMENTO À PESSOA SURDA NO ÂMBITO DA SAÚDE  Elaboração: Secretaria Executiva - SE  Interessado(s): CRP 06	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:  A Constituição de 1988 reconhece a saúde como um direito fundamental de todos seres humanos, tendo constituído algumas diretrizes e princípios que pautam as ações do estado e da sociedade de modo a garantir a proteção desse direito no Brasil. O Estado deve promover políticas sociais que reduzam os agravos à saúde e garanta o acesso universal e igualitário aos serviços públicos. O Sistema Único de Saúde, disciplinado pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, tem como diretriz, o atendimento integral da população e deve dar conta da promoção, prevenção e recuperação da saúde, nos seus diferentes níveis de complexidade. A assistência suplementar à saúde também foi regulamentada por meio da Lei 9.961 de 28 de janeiro de 2000, para garantir os mecanismos de proteção à saúde, prestados pelos serviços da iniciativa privada. Assim, o Estado Democrático de Direito protege os cidadãos nos seus direitos humanos fundamentais, inclusive

garantindo que todos sejam iguais perante a Lei, com equidade e integralidade.

Com a mudança do paradigma na saúde, de um saber centrado no médico para um saber compartilhado com os outros profissionais da saúde, as psicólogas e psicólogos foram conquistando esses espaços e a Psicologia, enquanto ciência e profissão, foi qualificando sua atuação nesse campo, nos mais diversos serviços: na avaliação psicológica, em psicoterapia, no atendimento nos hospitais, nos serviços de reabilitação, nas triagens em saúde mental, no atendimento domiciliar, nos grupos de prevenção, na orientação familiar, em centros de atendimento psicossocial, etc.

A psicologia foi ampliando suas práticas, novas demandas foram surgindo na direção de contribuir com a garantia de direitos de todas as pessoas. No entanto, no que se refere às pessoas com diferenças funcionais, particularmente no atendimento às pessoas surdas, há uma carência de referências éticas e técnicas, considerando suas diferenças linguísticas e a centralidade da dimensão linguística na vida dos sujeitos surdos, usuários da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

A Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência ratificada pelo Brasil por meio do Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2.009 e a Lei Brasileira de Inclusão instituída pela Lei 13.146 de 6 de julho de 2015, garantem o direito e o acesso aos serviços de saúde, por meio de recursos comunicacionais e a eliminação de barreiras que podem impedir a expressão ou recebimento de mensagens e informações. Assim como a Lei Federal nº 10.436 de 24 de abril de 2.002, reconhece a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação, expressão e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Não apenas isso, há a Declaração Universal de Direitos Linguísticos, de 1996, que reconhece e garante que comunidades linguísticas e seres humanos têm o direito de usar sua própria língua em espaços privados e públicos. Por esta declaração, entendemos que os sujeitos surdos têm o direito de usar a língua de sinais, ou melhor, a língua de conforto nas relações com outros e nos espaços em que participa sem discriminação nem negligência.

Segundo Lacerda e Lodi (2009) "É a língua, como sistema de signos, que permite a interação entre indivíduos e o partilhar de uma mesma cultura. É também pela linguagem e na linguagem que os conhecimentos são construídos, pois, ao partilharem um sistema de signos constitutivos de uma língua estes sujeitos podem, além de desenvolverem uma compreensão mútua, colocar em circulação os múltiplos sentidos presentes na linguagem...."

Desse modo, o Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, em seu planejamento estratégico de 2017/2019, adotou como prioridade, diversas ações que visam a construção de referências éticas e técnicas para o atendimento de pessoas com diferenças funcionais, ações essas que objetivam não só combater o capacitismo, promover acessibilidades arquitetônicas e comunicacionais, como também realizar debates com a categoria com a finalidade de contribuir com a construção de referências que orientem a categoria na sua atuação profissional.

No campo do atendimento ao surdo, o CRP 06 realizou duas rodas de conversa com profissionais da psicologia que, em sua maioria, realizam atendimento bilíngue. A finalidade dos encontros era discutir o referido atendimento e seus principais dilemas éticos e técnicos e iniciar a construção de parâmetros em torno das diferentes modalidades de atendimento em saúde, de modo a assegurar à esse público, as singularidades

		Interessado(s): Conselho Federal de Psicologia, Rodrigo Acioli	Na APAF de dezembro de 2019 foi aprovada a continuidade das tarefas previamente estabelecidas e de outras novas tarefas. Um dos encaminhamentos estabelecidos para o GT foi a construção de um plano de trabalho, incluindo o compromisso de realização de consulta pública com a categoria sobre a exclusividade do exercício
10.	576600003.0 00408/2019- 41	GT PSICOTERAPIA  Elaboração: Gerência Técnica - GTEC	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:  Na APAF de maio de 2019, considerando a importância da discussão mais aprofundada sobre a temática da psicoterapia, deliberou-se pela criação do GT Psicoterapia, com a participação do CFP, dos CRP's 05, 08, 13, 14, 17, 20 e 23 e dos colaboradores Ad Hoc Angela Hiluey (ABRAP), Irani Tomiatto (ABEP) e Aluizio Brito (in memorian).
			ANEXOS/SUBSÍDIOS:  Anexo 1. Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Documento SEI nº: 0375203)  Anexo 2. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Documento SEI nº: 0177179)  Anexo 3. Questões CRP 06 - 1ª Roda de Conversa (Documento SEI nº: 0177181)  Anexo 4. Propostas CRP 06 - 2ª Roda de Conversa (Documento SEI nº: 0177183)
			SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Deliberar sobre construção de um espaço de debate no Sistema Conselhos de Psicologia sobre o Atendimento a Pessoa Surda, no âmbito da Saúde, para que seja possível a construção de referências éticas e técnicas que orientem a prática profissional.
			Diante desse cenário, o Sistema Conselhos de Psicologia tem a responsabilidade de contribuir com a construção desses parâmetros, de modo harmônico e que contemple as diferentes realidades regionais É preciso que o Sistema Conselhos de Psicologia construa um espaço de debate articulado entre os Conselhos Regionais, no qual possam ser aprofundadas e encaminhadas as diferentes demandas e prioridades, considerando que em muitas regiões há escassez de informações e de políticas públicas para esse segmento da população.
			A Psicologia aqui defendida no âmbito da saúde, é equânime e integral no atendimento para as pessoas surdas. Seja em serviços públicos ou privados e, quando necessário, articulado com outras políticas intersetoriais. Que respeite as singularidades, o sigilo profissional, o uso da Lingua Brasileira de Sinais e ocupe-se da formação das(os) psicólogas(os) de modo a potencializar sua qualificação profissional.
			Muitos foram os questionamentos e aspectos abordados nos encontros e alguns princípios e pressupostos foram considerados para um atendimento ético à pessoa surda, no âmbito da saúde. Contudo, dada a relevância do debate para todo o Sistema Conselhos de Psicologia, a existência de psicólogas surdas atuando em diferentes serviços, o questionamento sobre a presença do intérprete no contexto de atendimento clinico da psicóloga e do psicólogo, a necessidade do aprofundamento sobre a psicologia bilíngue brasileira, e a ausência de referências éticas e técnicas para o referido atendimento, foi solicitado que essa temática seja urgentemente incluída na pauta da APAF.
			subjetivadas por complexos processos sociais e afetivos e a defesa de valores humanos inegociáveis como: democracia. Civilização, direitos humanos, singularidade, pluralidade, diálogo e afeto.

Moura

da psicoterapia. Assim, na APAF de dezembro de 2020, apresentou-se a estrutura da referida consulta, que foi devidamente aprovada. Também foi aprovada a realização de um seminário nacional precedendo a Consulta. O seminário nacional "Psicoterapia: formação, qualificação e regulamentação" foi realizado no dia 24 de abril de 2021, no qual houve apresentação da consulta pública sobre o tema, cujo lançamento se efetivou no dia 26 de abril de 2021.

A categoria teve até o dia 26 de maio de 2021 para responder aos itens do questionário, composto de perguntas abertas e fechadas. Finalizada a vigência da consulta, foi iniciado o tratamento dos dados quantitativos e qualitativos dela decorrentes. A sistematização das questões fechadas e abertas resultaram em um relatório único.

O Grupo, durante este período, também dedicou-se paralelamente à produção de uma espécie de "manual" sobre psicoterapia, visando abordar, de forma mais específica, alguns aspectos concernentes ao tema. Em atenção ao encaminhamento de se rever a Resolução CFP nº 10, de 2000, que específica e qualifica a Psicoterapia como prática do Psicólogo, o GT deu início à proposição de uma minuta de resolução em revisão à referida normativa. Contudo, tendo em vista os diversos aspectos que ainda carecem de discussão mais aprofundada, o GT dará seguimento aos diálogos para oportuna apresentação de uma proposta mais substancial à APAF.

Assim, o GT apresenta os materiais especificados a seguir:

- 1. "Manual" Reflexões e Orientações sobre a Prática da Psicoterapia (Versão Preliminar);
- 2. Relatório com sistematização dos resultados da Consulta Pública sobre a exclusividade da Psicoterapia para psicólogos;

### SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:

Apreciar a sistematização decorrente da Consulta Pública sobre a exclusividade do exercício da psicoterapia e deliberar sobre as providências cabíveis;

Apreciar o documento produzido pelo GT sobre a temática de psicoterapia, visando futura divulgação e outras eventuais ações pertinentes;

Informar acerca das demais atividades realizadas até o momento e solicitar a continuidade do GT para seguimento das atividades em andamento.

### **ANEXOS/SUBSÍDIOS:**

"Manual" - Reflexões e Orientações sobre a Prática da Psicoterapia - Versão Preliminar (Documento SEI nº 0390130).

Relatório com sistematização dos resultados da Consulta Pública sobre a exclusividade da Psicoterapia para psicólogos (Documento SEI nº 0390946).

Relatório Semestral de GT de APAF (Documento SEI nº 0355260).

11.	576600003.0 00019/2019- 15	GT REVISÃO DA RESOLUÇÃO 013/2007 - APRECIAÇÃO DAS EMENTAS DAS ESPECIALIDADES DE PSICOLOGIA  Elaboração: Gerência Técnica - GTEC  Interessado(s): Rosane Lorena Granzotto, Izabel Augusta Hazin Pires	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:  O GT de Revisão da Resolução nº 13, de 2007 (Institui a Consolidação das Resoluções relativas ao Título Profissional de Especialista em Psicologia e dispõe sobre normas e procedimentos para seu registro.) foi criado na APAF de dezembro de 2017, com os seguintes objetivos:  1. Atualização acerca da liminar da ação cível de MG;  2. Concessão de Título de Especialista de cursos de Núcleos Formadores;  3. Concessão de Título na modalidade tempo de experiência – reavaliar prazos;  4. Fragilidade das especialidades junto ao MEC, considerando os cursos híbridos, qualidade dos cursos;  5. Revisão das normativas vigentes;  6. Análise das situações de anotação de responsabilidade técnica.  O Grupo de Trabalho foi composto pelos seguintes CRPs 06, 08, 09, 13, 20 e CFP, realizou um total de doze reuniões, três consultas aos CRPs, duas consultas ao FENPB.  A minuta de resolução foi aprovada na APAF de dezembro de 2019, restando ao GT a tarefa de finalizar as ementas das especialidades da Psicologia, trabalho que fez por meio de nova consulta a especialistas.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:  Apreciar as ementas das especialidades de psicologia elaboradas pelo GT, que integrarão anexo da nova resolução já aprovada na APAF de dezembro de 2019.  ANEXOS/SUBSÍDIOS:  Minuta de Resolução com ementas 0375205;  Relatório Semestral 0391738
12.	576600003.0 00405/2019- 15	GT AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL NO TRABALHO DAS PSICÓLOGAS(OS)  Elaboração: Gerência Técnica - GTEC  Interessado(s): CFP	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Considerando os objetivos de garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores no contexto das Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, as deliberações do 9º Congresso Nacional de Psicologia e as demandas da categoria, o Conselho Federal de Psicologia propôs a criação de um Grupo de Trabalho para elaboração de resolução para regulamentar a realização de avaliação psicossocial no trabalho da(o) psicóloga(o) em atendimento às Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil (atual Secretaria do Ministério da Economia).  O GT Avaliação Psicossocial no trabalho das psicólogas(os) foi constituído na APAF de maio de 2019 e foi inicialmente composto pelo CFP e pelos CRPs 04, 08, 09, 13 e 20.  Na APAF de junho de 2021 foi aprovada a ampliação da resolução para abordar a avaliação psicossocial no trabalho, e não apenas as NRs 33 e 35 que foram previamente atribuídas ao GT.  Foi deliberado que o GT deveria retomar a discussão e solicitar aos regionais contribuições para a elaboração da nova versão da minuta de resolução.  Após recebimento das contribuições dos CRPs, o GT finalizou a minuta de resolução e apresenta para

			apreciação da APAF.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Apreciar a minuta de Resolução que regulamenta normas e procedimentos para a avaliação psicossocial no contexto da saúde e segurança do trabalhador, em atendimento às normas regulamentadoras emitidas pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia ou órgão correlato.  ANEXOS/SUBSÍDIOS: Minuta de Resolução (documento SEI nº 0390107) Relatório semestral do GT (documento SEI nº 0391261)
13.	576600004.0 00182/2019- 78	GT APAF AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA A CONCESSÃO DE REGISTRO E/OU PORTE DE ARMA DE FOGO  Elaboração: Gerência Técnica - GTEC  Interessado(s): CFP	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:  O GT Avaliação psicológica para a concessão de registro e/ou porte de arma de fogo foi constituído na APAF de maio de 2019 e foi inicialmente composto pelo CFP e pelos CRPs 01, 07, 16, 19 e 20. Na APAF de dezembro de 2019, o CRP-21 substituiu o CRP-19.  O objetivo deste GT é discutir sobre normas e regras da avaliação psicológica para a concessão de registros/porte de armas de fogo. Por isso, o GT revisou a atual Resolução do CFP, nº 18/2008 e encaminha novo texto para deliberação da APAF.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:  Deliberar sobre a minuta de resolução que regulamenta a Avaliação Psicológica para concessão de registro e porte de arma de fogo.  Definir o prazo de validade do laudo da avaliação psicológica para concessão de registro e porte de armas.  ANEXOS/SUBSÍDIOS:  Minuta de Resolução (documento SEI nº 0390228)  Relatório semestral (documento SEI nº 0363394)
14.	576600001.0 00097/2021- 54	GT DA NOVA CIP - RESOLUÇÃO PORTA-CIP EM BRAILLE  Elaboração: Setor de Tecnologia da Informação - STI  Interessado(s): Marisa	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:  A proposta da nova CIP foi aprovada na APAF de Dezembro/2018. A nova carteira seria confeccionada em duas modalidades, impressa e digital. Na primeira, o documento seria impresso em dois materiais diferentes, policarbonato para a principal e poliéster morfo para provisória e secundária. A CIP principal possuiria chip, sem certificado, a psicóloga deveria comprá-lo posteriormente, e o custo deste certificado ficaria entre R\$200,00 a R\$ 300,00. O policarbonato é o único substrato que possibilita a inclusão do chip, no entanto, não permite a impressão colorida da foto, e por esta razão todas a versões impressas seriam monocromáticas.  O processo licitatório para a contratação da empresa que irá confeccionar a nova carteira estava em andamento e a previsão era de publicar o edital no final de 2019. Em novembro de 2019 o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e a Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) convidaram o conselhos da área de saúde para debater o tema da identificação das profissionais e a utilização de certificado

	Helena Alves	digital.  O ITI publicou em 12 de fevereiro de 2020 a resolução 156/2020 que regulamenta os conselhos profissionais para serem autoridades de registro, ou seja, que possam emitir certificados digitais. Esta novidade vai permitir a inclusão dos certificados na versão digital da CIP sem custo adicional para a categoria. Além disso, seria possível imprimir todas as CIPs utilizando o poliéster morfo, que permite a impressão colorida das fotos.  A APAF de dezembro de 2021 aprovou a resolução da nova carteira, e foi publicada sob o número 02/2021, e delegou ao grupo duas tarefas: estudo sobre o porta-cartão em braille e sobre a inscrição secundária.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:  Apreciar a minuta de resolução do porta-cartão em braille.  Solicitar a continuidade do GT para concluir o estudo sobre a inscrição secundária.
15. 576600028.0 00105/2021- 64	GT DE REVISÃO DA POLÍTICA DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  Elaboração: Secretaria de Orientação e Ética - SOE  Interessado(s): CFP, Marisa Helena Alves,	ANEXOS/SUBSÍDIOS: Histórico do GT (Documento SEI nº: 0303789) Minuta de resolução do porta-CIP em braille (Documento SEI nº: 0376312)  HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: O Grupo de Trabalho de Revisão da Política de Orientação e Fiscalização foi formado na Apaf de dezembro de 2011 e apresenta, em anexo, relatório sobre as atividades do GT.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: 1.Informar as atividades do GT; 2. Apreciar e aprovar a Nota Técnica sobre Publicidade Profissional nas Redes Sociais; 3. Solicitar a reformulação da composição dos integrantes deste GT, haja vista ser formado pelos CRPs: 03,
16. <b>576600003.0</b>	Secretaria de Orientação e Ética  GT DA APAF PARA	06, 08, 14, 19, 23 e 24 e pelo CFP e estar em desacordo com o disposto na Portaria CFP n°15, de 26 de julho de 2021, que "Dispõe sobre a continuação, atividades e finalização de Grupos de Trabalho da Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças – APAF", em seu art. 8°, §3°: A APAF substituirá o CRP que não tiver participado efetivamente das atividades do Grupo de Trabalho por um CRP da mesma região".  4. Solicitar a continuidade do GT de Revisão da Política de Orientação e Fiscalização para realizar as atividades solicitadas pela Apaf.  ANEXOS/SUBSÍDIOS:  1. Relatório das atividades do GT. (Documento SEI nº: 0382387).  2. Minuta da Nota Técnica sobre Publicidade Profissional nas Redes Sociais (Documento SEI nº: 0382516)  HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:

### 00452/2018-70

## EVIDENCIAR A RESOLUÇÃO CFP Nº 18/2002

**Elaboração:** Secretaria Executiva - SE

**Interessado(s):** Gerência Técnica, Plenária

O GT foi editado na APAF de dezembro de 2012, com o objetivo de pensar em ações que pudessem dar visibilidade à Resolução CFP nº 18/2002 (que estabelece normas de atuação para psicólogos em relação a preconceito e discriminação racial). O GT retomou a ser ponto de pauta nas APAF's de maio de 2018 e de dezembro de 2019, quando foram elaborados novos objetivos e instituídos alguns princípios.

Ainda no ano de 2018, uma das propostas trazidas para o GT foi a busca de formas para garantir a visibilidade da resolução na Campanha reproduzidas pelos CRP's sobre o tema. O desenvolvimento da campanha iniciou com o Seminário Todo racismo é uma forma de violência: reflexões sobre racismo, políticas públicas e Direitos Humanos foi organizado de modo a possibilitar a troca de experiências sobre o tema com os demais Conselhos Regionais de Psicologia. Também foi realizada a mesa "Todo racismo é uma forma de violência - Resolução 018/2002 a 2018: Perspectivas e Desafios" e houve o lançamento da campanha "Todo racismo é uma forma de violência: com a voz a População Negra, Cigana, Quilombola e Indígena'.

Na APAF de dezembro de 2019, o GT retorna a pauta e foi novamente discutido com proposição de novos princípios definidos para o grupo, entre os quais estejam incluídas a pauta das relações raciais seja trabalhada de forma transversal nas ações do Sistema Conselhos de Psicologia, ações permanentes de enfrentamento ao racismo dentro do Sistema Conselhos e nos diversos espaços de formação e atuação profissional, a retomada das ações da Campanha "Todo racismo é uma forma de violência: reflexões sobre racismo, políticas públicas e Direitos Humanos" pelos Sistema Conselhos envolvendo a sociedade e os movimentos sociais de Psicologia como a Articulação Nacional das (os) Psicólogas (os) Negras (os) e Pesquisadores e os movimentos sociais (movimento negro, movimento de mulheres negras) com vistas a sensibilizar e evidenciar da resolução nº 018/2002 para sociedade e a retomada da produção da Campanha com o acompanhamento permanente dos integrantes do GT junto aos CRP's das regiões.

### JUSTIFICATIVA:

Diante do exposto histórico acima relatado, no ano de 2021, o GT se reuniu para apreciar os encaminhamentos propostos na última APAF e fazer uma reflexão sobre as tarefas realizadas ao longo de sua atuação. Em análise dos resultados das propostas e ações realizadas pelo Sistema Conselhos, consideramos que poucos CRP's conseguiram realizar as campanhas e as demais propostas trazidas para o cumprimento da tarefa desse GT. Compreendemos ainda que, ao longo desses últimos 10 anos de trabalho realizado por esse GT, novas configurações políticas, sociais e econômicas evidenciaram diferentes formas de racismos, sobretudo o racismo institucional e estrutural. Temas debatidos incansavelmente pelos movimentos sociais e organizações comprometida com o enfrentamento do racismo. Temos acompanhado as ações da Comissão de Direitos Humanos (CDH/CFP), sobretudo na campanha ""Racismo é coisa da minha cabeça ou da sua?" que sistematicamente veem denunciado o racismo em todas as esferas de produção da subjetividade entre negros, indígenas e brancos. Ainda assim, tais ações nesse marco temporal, não tem sido suficiente para modificar as estruturas solidificadas pelo racismo nesse país.

Compreendemos que a resolução CFP nº 18/2002 é um marco importante para a Psicologia, pois "Estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação ao preconceito e à discriminação racial", balizando a conduta profissional quanto ao enfrentamento do racismo em toda sociedade, sobretudo na atuação profissional da categoria. Sua justificativa se dá diante de uma sociedade que apesar dos avanços democráticos, o racismo continua sendo um determinante na saúde e na vida (ou morte) dos povos indígenas, povo romani e

população negra.

Neste período de vigência da referida norma, as citadas minorias conquistaram diversos avanços, entre eles o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Nº 12.288, de 2010), a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, de 2009 e a Lei 10.639, de 2003 que torna obrigatório o ensino de "História e Cultura Afro-Brasileira".

Com relação aos povos indígenas, o Brasil é signatário da Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas, aprovada pela ONU em 2007, o Decreto Nº 8.593 de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Nacional de Política Indigenista — CNPI, e a Declaração Americana sobre os direitos dos povos indígenas, aprovada pela OEA em 2016. Quanto ao povo Romani, seguem aguardando a votação do Projeto de Lei 2703/20, que institui o Estatuto dos Ciganos no Brasil.

Cabe destacar as considerações de novos marcos legais estabelecidos como jurisprudência em julgamentos de constitucionalidade sobre as cotas raciais na educação (Recurso Extraordinário 597.285) e o direito ao sacrifício de animais em cultos religiosos (Recurso Extraordinário 494.601) pelo Supremo Tribunal Federal, respectivamente nos anos de 2012 e 2019. Quanto aos povos indígenas, destaca-se o Recurso Extraordinário 1.017.365, que deve ser votado em 2021 e pode causar grave prejuízo ao direito à terra, e ao sentido que o território tem para os povos indígenas.

Os estudos científicos sobre o tema também avançaram nesse intervalo de tempo, em especial quanto à interseccionalidade, às sutilezas do racismo (como o colorismo) e os aspectos da branquitude, que permanecem invisibilizadas ou negadas. Assim como as dimensões que estruturam o poder branco no país racializado dentro dos espaços institucionais. O racismo, precisa ser compreendido em sua complexidade dinâmica e adaptativa, de acordo com o contexto biológico, social e cultural de cada território. Nessa perspectiva, o racismo deve ser compreendido atravessado por questões como gênero, classe, capacidade, orientação social, religião, casta, idade e outros eixos identitários.

Atual composição do Grupo de Trabalho: CRP's 01; 02; 03; 06; 07; 23; 24 e CFP.

### SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:

Desse modo, diante da justificativa exposta, o Grupo de Trabalho para evidenciar a resolução do CFP nº 018/2002 solicita à APAF a seguintes proposições:

- 1) A reedição do Grupo de Trabalho com alteração de sua nomenclatura;
- 2) A atualização da resolução 18/2002, com a produção de um novo texto que incorpore os avanços e observe os retrocessos e riscos supracitados, bem como a unificação das terminologias utilizadas na redação da resolução original.

#### **OBJETIVO:**

- 1) Encerramento do GT da APAF para Evidenciar a Resolução 18/2002;
- 2) Reeditar o Grupo de Trabalho, com alteração de sua nomenclatura e ampliação do escopo de atuação, de modo a dar conta do racismo estrutural e institucional ainda bastante presente em nossa sociedade e nas instituições de formação;

			3) Revisitar o texto da Resolução 18/2002, de forma que a nova redação incorpore os avanços e observe os retrocessos e riscos inerentes à temática, inclusive com a unificação das terminologias utilizadas na redação da resolução original.  ANEXOS/SUBSÍDIOS: Relatório Semestral de GT de APAF 24 (0390916)
17.	576600003.0 00496/2018- 08	GT DA APAF LAICIDADE E PSICOLOGIA  Elaboração: Gerência Técnica - GTEC  Interessado(s): CFP, Gerência Técnica	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:  O GT Laicidade e Psicologia foi reorganizado na APAF de maio de 2014, com os seguintes objetivos:  (1) Reafirmar a laicidade da psicologia e  (2) Reconhecer que a constituição da subjetividade pode ter relação com a transcendência e espiritualidade.  Na APAF de dezembro de 2019, o GT foi novamente ponto de pauta e novos encaminhamentos foram propostos. São eles:  1. A minuta de nota técnica será transformada em resolução, e será devolvida ao GT com as sugestões da APAF (Documento SEI nº 0191526);  2. GT deverá dialogar com outras epistemologias, como a das práticas integrativas e complementares em saúde;  3. Conferir conotação discriminatória racial ou não da palavra negligência, na minuta do GT;  4. GT deverá incluir na minuta glossário com o significado de conceitos utilizados como fundamentalismo, dogmas e doutrinas religiosas;  5. Transformar conclusão em itens, com base no Código de Ética;  6. GT deverá trabalhar na formulação de uma proposta de publicação;  7. Alterar os objetivos do GT: quanto à elaboração de publicação; à retomada do MEEL e à articulação do Sistema Conselhos com ABEP, passando as ações à responsabilidade do CFP;  8. Definido que sejam convidados <i>ad hocs</i> , caso o GT considere oportuno.  Atual composição do GT: CRP-07, CRP-10, CRP-11, CRP-14, CRP-15, CRP-16, CRP-20 e CFP.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:  O GT gostaria de propor à APAF a sua continuidade, com vistas a realizar os encaminhamentos acima.  ANEXOS/SUBSÍDIOS:  Relatório Semestral de GT de APAF 15 (Documento SEI nº 0355239)
18.	576600003.0 00449/2018- 56	GT DA APAF -DEMANDAS DO JUDICIÁRIO/MP ÀS (AOS) PSICÓLOGAS (OS) QUE ATUAM NAS POLÍTICAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:  O GT Demandas do Judiciário e Ministério Público aos Psicólogos que atuam nas Políticas de Saúde e Assistência Social foi constituído na APAF de dezembro de 2014 e atualmente é composto pelo CFP e pelos CRP's 04, 09, 11, 12 e 23.  Importante registrar, no tocante a algumas ações conduzidas pelo Grupo, que em dezembro de 2016, foi publicado, no site do CFP, o denominado "Documento Base sobre as demandas do sistema de justiça, aos

	<u> </u>	1
	Elaboração: Gerência Técnica - GTEC  Interessado(s): Conselho Federal de Psicologia, Marina De Pol Poniwas	atores dos sistema de justiça, às (aos) gestoras (es) e às (aos) profissionais de psicologia".  A construção do referido documento foi inicialmente realizada de forma conjunta, pelos antigos integrantes do Grupo. Considerando que ao longo do processo a tarefa de construção conjunta restou parcialmente concluída, o coordenador do GT à época incumbiu-se de sua finalização. Após ter sido apreciado na ocasião de Plenária, ainda durante a gestão do XVI Plenário do CFP, o conteúdo foi divulgado enquanto documento base, com o intuito de orientar novas construções, aprofundamentos e encaminhamentos para as futuras atividades do ainda vigente GT. Contudo, os novos integrantes do GT avaliaram a necessidade de reformulação do referido documento, inclusive pela constatação de não ter havido a devida submissão deste à instância da APAF, da qual o GT é oriundo.  Não houve discussão desse ponto nas últimas APAF's realizadas. Contudo, o Grupo, em sua composição atual, segue em continuidade dos trabalhos, tendo em vista o intuito de concluir a tarefa de elaboração uma nota técnica sobre o assunto.  O GT já possui uma minuta em andamento e, assim, solicita à APAF a continuidade de suas atividades para finalização desta demanda.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:  Dar continuidade às atividades do GT para conclusão da minuta de nota técnica sobre as Demandas do Sistema de Justiça a psicólogas(os) que atuam em serviços do SUAS e do SUS.  ANEXOS/SUBSÍDIOS:  Relatório Semestral de GT de APAF (Documento SEI nº 0391308);
19. 576600003 00451/201 25	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:  Na APAF Extraordinária, de 12 e 13 de setembro de 2015, após aprovação unânime, foi constituído o Grupo de Trabalho Atuação da Psicologia no Contexto de Medidas Socioeducativas, composto pelo CFP e pelos CRPs 01, 08, 10, 16, 17.  O GT cumpriu quase todos os objetivos delegados pela APAF ficando pendente a tarefa de construção de minuta da resolução sobre a atuação de psicólogas junto a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:  O GT solicita a sua continuidade para concluir a proposta de minuta de resolução sobre a atuação de psicólogas junto a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, tendo em vista que a minuta está em avançado processo de elaboração, mas não houve tempo hábil para concluir os trabalhos de forma a apresentar o produto na APAF de novembro de 2021.  ANEXOS/SUBSÍDIOS:  Relatório Semestral 0391592

576600003.0 00454/2018- 69	GT DA SEXUAL E GÊNERO  Elaboração: Técnica - GTEC  Interessado(s): CFP	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:  O GT Revisão da Resolução CFP 001/99 foi reeditado, na APAF de dezembro de 2017, e passou a se chamar GT Diversidade Sexual e Gênero. Na APAF de Junho de 2021, o GT foi ponto de pauta e ganhou novos objetivos, conforme abaixo:  1. Alinhar estratégicas em defesa da Resolução CFP nº 01/2018; 2. Sistematizar normativa sobre a atuação dos(as)(es) psicólogos(as)(es) em relação à bissexualidade; 3. Em atuação conjunta com o GT Políticas para Mulheres, o GT deverá propor uma campanha, voltada para as Comissões de Orientação e Fiscalização, articulando e reforçando as Resoluções nº 1/1999, 1/2018 e a 8/2020.  Com vistas a realizar as atividades propostas, o GT da APAF - Diversidade Sexual e Gênero - se reuniu de forma virtual nos dias 20/08 e 03/09/2021.  Atual composição do Grupo de Trabalho: CRP-02, CRP-03, CRP-04, CRP-05, CRP-07, CRP-09, CRP-10, CRP-12, CRP-17 e CFP  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Para esta APAF, o GT propõe a sua continuidade para execução dos objetivos descritos no item 1.  ANEXOS Relatório de Atividades do GT (0355120)
576600003.0 00312/2021- 05	GT DA APAF POLÍTICAS PARA MULHERES  Elaboração: Gerência Técnica - GTEC  Interessado(s): CFP	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:  O GT Mulheres foi constituído na APAF de dezembro de 2017, com os seguintes objetivos: (1) O GT deve pensar no seu nome; (2) Criar uma resolução para enfrentamento do machismo; (3) Pensar atividades articuladas para o dia 8 de março para o Sistema Conselhos de Psicologia (4) Discutir o aborto e feminicídio.  Em dezembro de 2018, o GT foi ponto de discussão, tendo seus objetivos atualizados para: (a) Propor uma estratégia de comunicação em relação à temática de violências contra as mulheres para o Sistema Conselhos; (b) Construir comunicado para sociedade sobre sinais e sintomas de violência;  Na ocasião, o GT apresentou à APAF uma Minuta de Resolução sobre Violência de Gênero sobre a qual a Plenária da Assembleia teceu uma série de considerações. As considerações foram analisadas pelo GT em reunião presencial no dia 21 de março de 2019 e incluídas no corpo do texto da Resolução. Na APAF de maio de 2019, a resolução foi aprovada.  Atual composição do GT: CRP-03, CRP-08, CRP-15, CRP-16, CRP-18, CRP 20 e CFP.

			SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Solicitar a continuidade do GT, com vistas a realizar os demais objetivos propostos.  ANEXOS/SUBSÍDIOS: Relatório Semestral de GT de APAF 21 (Documento SEI nº 0389522)
22.	576600012.0 00045/2021- 59	GT RESOLUÇÃO DO CREPOP - PRORROGAÇÃO  Elaboração: Setor do CREPOP - S CREPOP  Interessado(s): Diretoria	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Grupo de Trabalho constituído na APAF de maio de 2019 para construir minuta de Resolução que institucionalize e garanta a continuidade do Crepop como instância do Sistema Conselhos de Psicologia responsável pela elaboração de referências técnicas para psicólogas/os que atuam nas políticas públicas brasileiras, a partir de sua metodologia própria.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: O GT solicita sua prorrogação para continuidade dos trabalhos e finalização da minuta de resolução.  ANEXOS/SUBSÍDIOS: Relatório dos trabalhos do GT Crepop (Documento SEI nº: 0358779)
23.	576600001.0 00110/2021- 75	GT Tecnologia da Informação  Elaboração: Setor de Tecnologia da Informação - STI  Interessado(s): Norma Celiane Cosmo	Histórico/Introdução/Justificativa de Inclusão:  O Sistema Conselhos de Psicologia utiliza várias ferramentas de forma unificada para auxiliar suas atividades administrativas rotineiras como: cadastros, finanças, transparência entre outros. Alguns destes softwares utilizam tecnologias antigas, e possuem inúmeras deficiências funcionais e também tecnológicas, o que urgem por tratativas de modo a atender todas as necessidades dos CRPs e do CFP.A APAF de Dezembro/2017 criou Grupo de Trabalho de Tecnologia da Informação - GT de TI, com o objetivo de propor soluções que sejam aplicadas a todo o Sistema Conselhos de Psicologia, respeitando a realidade de cada um. O grupo é composto pelo CFP e os CRPs: 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 15.  O grupo atuou nas especificações das tecnologias da nova Carteira de Identidade Profissional (CIP), e está atuando na implantação do novo sistema de gestão cadastral, financeiro, processos e fiscalização; implantação da plataforma Atos Oficiais nos CRs, projeto Ouvidoria nos CRs; e também na construção do Plano Nacional de Tecnologia da Informação.  Solicitação/Objetivo:  Apresentar o status dos encaminhamentos da APAF de Novembro de 2021:  - Implantação do BRC;  - Adequação do Sistema Conselhos à LGPD;  - Plano Nacional de Tecnologia da Informação;  - Implantação do SEI nos CRs;  - Disponibilização da Plataforma Atos Oficiais para os CRs;  - Projeto Ouvidorias no CRs;  - Projeto Ouvidorias no CRs;  - Continuidade do GT.

			Anexos/Subsídios: Histórico GT de TI (Documento SEI nº: 0391575)
24.	576600003.0 00407/2019- 04	GT EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E CURSOS IRREGULARES  Elaboração: Gerência Técnica - GTEC  Interessado(s): CFP	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Este ponto foi apresentado inicialmente na APAF de maio de 2019, diante da solicitação de apoio solicitado pelos Conselhos Federais de Odontologia (CFO) e Medicina Veterinária (CFMV) aos conselhos da área de saúde, após a edição de normativas que vedam a inscrição e o registro de alunos egressos de cursos realizados integralmente na modalidade de ensino à distância (EaD).  O CFP tem se posicionado de forma contrária à graduação em Psicologia na modalidade EaD em suas mídias e redes sociais, junto a outras entidades da Psicologia e em parceria com o Fórum dos Conselhos Federais da Área da Saúde (FCFAS - Conselhinho).  Com vistas a discutir questões relacionadas ao ensino à distância e a existência de cursos irregulares de psicologia, fez-se necessária a criação deste GT. A atual composição do GT é: Sudeste - CRP-04; Sul - CRP-07; Nordeste - CRP-13 e CRP-22; Centro-Oeste - CRP-18; Norte - CRP-23 e CFP.  O GT tem como objetivos de trabalho:  1. Elaborar orientações sobre atividades de fiscalização em cursos irregulares, seguindo modelo dos protocolos de fiscalização da SOE;  2. Criar um fluxo das denúncias a ser seguido por todos os CRPs e CFP, aos moldes do fluxo sobre testes psicológicos disponíveis na Internet;  3. Realizar um levantamento do panorama legislativo e da panorama regional sobre EAD e cursos;  4. Convidar representante da ABEP para compor o GT;  5. Normatizar a verificação de diplomas;  6. Elaborar minuta de nota orientativa.  Não houve reuniões.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:  Apreciar a solicitação de continuidade do GT para execução das atividades dadas pela APAF.  ANEXOS/SUBSÍDIOS:  Relatório Semestral de GT de APAF 19 (Documento SEI nº: 0391557)
25.	576600003.0 00406/2019- 51	GT ESTÁGIO  Elaboração: Gerência Técnica - GTEC	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: O GT Estágios foi constituído na APAF de maio de 2019, tendo em vista a preocupação do Sistema Conselhos de Psicologia com a regulamentação dos Serviços Escolas.
		Interessado(s): CFP	Entende-se ser preciso repensar este modelo de modo a garantir uma formação de qualidade para os futuros psicólogos. É preciso ainda pensar na expansão destes serviços para outras áreas de atuação, tias como as

			situações de emergências e desastres.
			situações de emergências e desastres.  A atual composição do GT é: CFP, CRP 12, CRP 15, CRP 16, CRP 18, CRP 20, CRP 21, CRP 23.  O GT tem como objetivos:  - Criar uma resolução que contenha aspectos técnicos e éticos sobre o serviço-escola, que contemple a obrigatoriedade de que se tenha psicólogas/os nos ambientes de estágio.  - Regulamentar sobre a Política Nacional de Estágio (registro de orientador acadêmico, ética dos estagiários), estágio voluntário, intermediário entre fim do estágio e graduação, regulamentar sobre a atuação de estagiários em situações de Emergências e Desastres.  O GT reuniu-se nos dias 16/03/2020, 2/06/2020, 30/06/2020, 14/07/2020, 28/07/2020, 11/08/2020, 1/09/2020, 22/09/2020 e 20/10/2020 e construiu uma minuta de resolução que está correndo os trâmites finais de análise.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:  Apreciar solicitação de continuidade do GT para execução das atividades dadas pela APAF.  ANEXOS/SUBSÍDIOS:
			Relatório Semestral do GT (Documento SEI nº: 0389561)
26.	576600003.0 00392/2019- 76	GT PARÂMETROS PARA ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA EM CONTEXTOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:  O GT "Parâmetros para assistência psicológica no contexto da atenção primária, secundária e terciária em saúde" foi criado na APAF de maio de 2019 e foi composto pelos CRPs: 02, 05, 09, 10, 12, 20 e 21, com coordenação do CFP, por meio da Conselheira Neuza Guareschi.
		SECUNDÁRIA É TERCIÁRIA DE SAÚDE	O objetivo do GT é definir parâmetros para assistência psicológica em contextos de atenção primária, secundária e terciária de saúde.
		<b>Elaboração:</b> Gerência Técnica - GTEC	Atualmente, o GT dedica-se à elaboração de uma minuta de resolução sobre o assunto, além de uma nota técnica que também será futuramente delineada.
		Interessado(s): CFP, Neuza Maria de Fátima Guareschi	SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:  O GT solicita a sua continuidade para concluir a proposta de minuta de resolução que defina parâmetros para assistência psicológica em contextos de atenção primária, secundária e terciária de saúde, tendo em vista que a minuta está em avançado processo de elaboração, mas não houve tempo hábil para concluir os trabalhos de forma a apresentar o produto na APAF de novembro de 2021.
			ANEXOS/SUBSÍDIOS: Relatório Semestral 0391654

27.	576600016.0 00047/2019- 93	GT FUNDO DE SEÇÕES  Elaboração: Auditoria - AUDITORIA  Interessado(s): Conselho Federal de Psicologia	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:  A APAF de dezembro/2018, absorveu a proposta de avaliação levada pelos tesoureiros e referendou a criação de um GT específico com o objetivo de avaliar os problemas enfrentados com o fundo e propor soluções e elaborar uma nova proposta de Resolução de modernização e reformulação da operacionalização do Fundo de Seções.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Solicitar a continuidade do GT.  ANEXOS/SUBSÍDIOS: Relatório GT Fundo de Seções: Link
28.	576600003.0 00414/2019- 06	GT APAF REVISÃO DA RESOLUÇÃO CFP 02/2016 QUE REGULAMENTA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS  Elaboração: Gerência Técnica - GTEC  Interessado(s): CFP	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Diante das demandas recebidas pela categoria e CRPs referentes a avaliação psicológica em concurso público e processos seletivos de natureza pública e privada, o Conselho Federal de Psicologia propôs a criação de um grupo de trabalho, com participação de especialistas, para revisão da Resolução CFP nº 02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada. A criação GT foi aprovada em dezembro de 2019, com participação dos CRPs 01, 04, 10, 11, 12, 19, 23, CFP e especialista ad hoc.  Considerando que a revisão desta resolução está implicada diretamente com as questões relativas aos testes psicológicos, especialmente quanto à ADI 3481 e o andamento dos embargos por parte do STF, o GT solicita continuidade para concluir as atividades em andamento.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Deliberar sobre continuidade do GT Revisão da Resolução CFP nº 02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada.  ANEXOS/SUBSÍDIOS: Relatório Semestral 0391711
29.	576600016.0 00020/2021- 15	GT ANUIDADES  Elaboração: Auditoria – AUDITORIA  Interessado(s): Sistema Conselhos de Psicologia	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:  APAF de maio/2020, por intermédio do processo SEI nº 576600021.000023/2020-07, acolheu a proposta de criação do GT com a finalidade de avaliar, revisar e incrementar a política de isenções, descontos e parcelamentos praticada sobre as anuidades do Sistema Conselhos de Psicologia.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Solicitar a continuidade do GT.  ANEXOS/SUBSÍDIOS:

			Relatório do GT: Link
30.	576600020.0 01130/2021- 35	RELATÓRIO E APRESENTAÇÃO SOBRE A REALIZAÇÃO WEBINÁRIO NACIONAL PSICOLOGIA E EXECUÇÃO PENAL  Elaboração: Secretaria Executiva - SE  Interessado(s): CRP 05	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:  O Webinário Nacional de Psicologia e Execução Penal surgiu de uma demanda da APAF de dezembro de 2019.  Foi constituída uma Comissão Organizadora com vários Conselhos Regionais: CRP-SP; CRP-RS; CRP-PR; CRP-GO; CRP-CE; CRP-MS; CRP-SE; com apoio do CFP e coordenação do CRP-RJ.  A primeira etapa do evento ocorreu em 17 de dezembro de 2020 e a segunda etapa, em 08 e 09 de abril de 2021.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:  O objetivo é criar documentos que instrumentalizem as profissionais da execução penal para respaldá-las no caso de uma solicitação arbitrária do judiciário - uma resolução que verse sobre o fazer PSI na execução penal e ainda alguma normativa mais específica sobre o exame criminológico e sua funcionalidade/finalidade dentro do sistema;  Criar um GT na APAF, com assessoria do Prof. Dr. Maurício Dieter (palestrante da mesa do evento) para pensar em estratégias de enfrentamento ao exame criminológico; estimular a participação do CRPs nos Conselhos Penitenciários dos estados;  Promover a articulação das Comissões Regionais de Direitos Humanos dos CRs com as CDHs da OAB em cada estado; garantir o direito à cultura, arte e educação das pessoas surdas presas;  Buscar estratégias de inclusão, por meio de suas Comissões de Direitos Humanos, que permitam a comunicação de pessoas surdas com os agentes da segurança pública e  Sugerir um Projeto de Lei nas casas legislativas para garantir um "Plantão de Acessibilidade" nas delegacias, em parceria com instituições especializadas no atendimento às pessoas surdas.  ANEXOS/SUBSÍDIOS:  Relatório do Seminário (Documento SEI nº: 0339000)
31.	576600020.0 01048/2021- 19	NORMATIVOS PRODUZIDOS DURANTE A PANDEMIA PELO SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA SOBRE A DOCUMENTAÇÃO PARA	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Visando a eliminação da produção de papel e caminhando para a informatização dos serviços finalísticos prestados pelo Sistema Conselhos de Psicologia, acreditamos ser necessário estabelecer um instrumento normativo que descreva quais documentos poderão ser elaborados e recebidos em formato digital para efetuar o registro das(os) Psicólogas(os) e das Entidades.

		INSCRIÇÃO DE NOVAS(OS) PROFISSIONAIS E ENTIDADES  Elaboração: Secretaria Executiva - SE  Interessado(s): CRP 04	SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Instituir norma administrativa que disponha/descreva quais os documentos poderão ser elaborados e recebidos em formato digital para efetuar o registro das Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Sistema Conselho de Psicologia  ANEXOS/SUBSÍDIOS: Não há.
32.	570800144.0 00024/2021- 12	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO SISTEMA CONSELHOS  Elaboração: Secretaria Executiva - SE  Interessado(s): CRP 08	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Os Congressos Nacionais de Psicologia historicamente têm demandando aprimoramento na comunicação entre o Sistema Conselhos e categoria profissional. Além disso, temos sido constantemente premidas(os) a reagir com celeridade a diversos temas e acontecimentos de grande impacto social a partir da perspectiva da Psicologia e, para tanto, faz-se necessário o alinhamento entre os setores de Comunicação Social dos Conselhos Regionais e Federal.  Nesse sentido, verifica-se a pertinência da contribuição proativa e sistemática de profissionais de Comunicação Social do Sistema Conselhos para o planejamento e realização de estratégias de comunicação assertivas e eficientes sobre os temas caros à categoria. Para tanto, é preciso desenvolver espaços e metodologias de trabalho que permitam e incentivem estas contribuições.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Constituir um comitê consultivo entre os setores de comunicação dos Conselhos Regionais e Federal para assessoramento aos plenários no desenvolvimento de estratégias de diálogo com a categoria e sociedade.  ANEXOS/SUBSÍDIOS: Não há.
33.	576600004.0 00236/2018- 14	ATESTADO PSICOLÓGICO COM A FINALIDADE DE JUSTIFICAR FALTAS  Elaboração: Secretaria Executiva - SE  Interessado(s): CRP 12	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO: Ponto remanescente da APAF de maio de 2018.  O Conselho Regional de Psicologia – CRP/12, por meio de seu Conselheiro Presidente e da Comissão de Orientação e Fiscalização, utiliza-se do presente para solicitar vosso apoio na proposição de Lei Complementar, de forma a regulamentar o aceite de atestado psicológico com a finalidade de justificar faltas, impedimentos ou afastamentos de emprego, sem prejuízo na remuneração, e/ou de estudo sem que haja danos à(ao) requerente. Tal modificação se faz necessária, uma vez que a legislação trabalhista prevê apenas o atestado médico para justificativa ao afastamento e consequente abono.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Proposição de Lei Complementar, de forma a regulamentar o aceite de atestado psicológico com a finalidade

			de justificar faltas, impedimentos ou afastamentos de emprego, sem prejuízo na remuneração, e/ou de estudo sem que haja danos à(ao) requerente.  ANEXOS/SUBSÍDIOS:  1. Justificativa Atestado Psicológico (Documento SEI nº: 0124808)  2. Retorno consulta Regionais e CFP atestado psicológico (Documento SEI nº: 0124810)
34.	576600004.0 00109/2021- 11	NORMATIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS.  Elaboração: Secretaria Executiva - SE  Interessado(s): Conselho Regional de Psicologia - 16ª Região	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:  Com a origem da Internet, na década de 90, foi ampliada a possibilidade da conexão entre as pessoas, o acesso às informações foi ampliado, surgiram as redes sociais virtuais, visando a interação entre as pessoas, através das redes sociais virtuais conectam-se empresas e pessoas, em decorrência de diversos interesses, relações, preferências e particularidades.  A facilidade da democratização e compartilhamento das informações, formação de networking e divulgação de publicidade, tem atraído cada vez mais pessoas, sendo determinante para o fenômeno do crescimento das redes sociais.  Diante de tal cenário, tem sido observável o uso crescente das redes sociais virtuais por psicólogas(os), com o objetivo de divulgação profissional, por meio de publicidade realizada com interesse de despertar a participação popular e engajamento.  Todas as interações do público com os conteúdos postados nas redes sociais representam o interesse e envolvimento deste público que os acessa.  A pandemia de Covid-19 ocasionou o aumento da procura pelos serviços psicológicos online.  Na busca de corresponder a essa demanda crescente, muitas(os) psicólogas(os) aderiram à prestação dos serviços psicológicos mediados por TICs e passaram a utilizar cada vez mais as redes sociais, como recurso para captação de clientes.  Envolvidos pela possibilidade de expandir as divulgações sobre sua atuação profissional, psicólogas(os) têm recorrido às redes sociais, muitas vezes de maneira desordenada, demonstrando desconhecimento quanto à necessidade de atender os critérios éticos da profissão, na utilização do espaço virtual.  Em muitas divulgações realizadas nas redes sociais, tem sido observados indícios de infrações éticas de natureza mais comum, como a ausência da informação do número de registro. Em outros casos, verifica-se que a não informação do título de psicóloga(o) ocorre justamente com a intenção de associar os conteúdos da psicologia a conteúdos e práticas não reconhecidas como sendo do campo d

Também tem sido crescente o volume de denúncias que chega ao Conselho de Psicologia, sobre divulgações de cunho profissional, realizadas em redes sociais por psicólogas(os) e revestidas de caráter pessoal, envolvendo crenças e conceitos particulares, apresentando dicas, orientações, sugestões e treinamentos de hábitos, de maneira diretiva, simplista e indutiva.

Cerca de 70% das denúncias recebidas pela COF do CRP 16/ES nos anos de 2020 e 2021, estão relacionadas com postagens realizadas por psicólogas(os) nas redes sociais Facebook, Instagram, WhatsApp e Telegram. s As análises dos conteúdos destas postagens, permitiu verificar que a maneira como elas são realizadas, suscita o início de um acolhimento para o qual não vai ser possível dar continuidade na rede social. Isso infringe frontalmente os princípios contidos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, em especial na alínea 'i' do Art. 2º – Ao psicólogo é vedado: i) Induzir qualquer pessoa ou organização a recorrer a seus serviços.

Também foram verificadas infrações ao artigo 20 em todas as suas alíneas, mas principalmente às letras 'e' e 'h': Art. 20 — O psicólogo, ao promover publicamente seus serviços, por quaisquer meios, individual ou coletivamente: e) Não fará previsão taxativa de resultados; h) Não fará divulgação sensacionalista das atividades profissionais. Isso porque no perfil das postagens realizadas pelas(os) psicólogas(os), pode ser observada maior aproximação com a intenção de comercializar seus serviços, com distanciamento antagônico dos princípios éticos da profissão.

Ainda foi possível verificar na comunicação realizada por psicólogas(os) com seus pacientes/clientes, o uso de comunicação violenta, o que fere todos os Princípios Fundamentais do Código de Ética, tendo sido observadas também, infrações ao artigo 1º em suas alíneas 'b', 'c', 'e', 'f', 'g', 'h'. É possível considerar que a comunicação violenta realizada por psicólogas(os), dada sua propriedade de gerar comprometimento a todo o trabalho psicológico, apresente potencial de infração a todos os artigos do Código de Ética.

Não consta em normativa do Conselho Federal de Psicologia, impedimento ao uso das redes sociais para realização de divulgação de serviços profissionais.

Contudo, constam nas normativas Federais da profissão, parâmetros mínimos quanto à maneira como tais divulgações devem ocorrer.

Verifica-se, contudo, a necessidade de aprofundar tais disposições éticas, a fim de aperfeiçoar as definições para realização de divulgações profissionais e promoções públicas de serviços, que venha a conferir maior objetividade às ações de orientação e fiscalização.

Vários estudos têm sido realizados em todo o mundo, na intenção de compreender o fenômeno das redes sociais, bem como os impactos negativos acarretados para a sociedade em decorrência do acesso indiscriminado.

É fundamental estabelecer critérios que norteiem o uso das redes sociais por profissionais de psicologia, a fim de buscar impedir que nestes locais virtuais, sejam trabalhadas de maneira apressada e rasa, questões sérias como imagem corporal, racismo, sexismo, feminismo e empoderamento feminino, misoginia, machismo, violência doméstica, homofobia, transfobia, dentre tantos outros temas que podem estar diretamente

relacionados à saúde mental.

A questão envolvendo postagens nas quais há associação da psicologia a práticas que não são do campo da ciência psicológica, acaba por contribuir para a banalização da profissão e para a formação de um conceito equivocado sobre como se dá o trabalho em psicologia. Elas corroboram para a concepção de que a psicologia se equipara a várias propostas terapêuticas ofertadas no mercado e que são destituídas do caráter de ciência. O fato é que na ausência de uma normativa específica para disciplinar o uso das redes sociais por psicólogas(os), os princípios éticos dispostos nas normativas em vigor, têm tido a propriedade de serem utilizados nas orientações de casos já ocorridos, que chegam ao conhecimento do Conselho de Psicologia por meio de denúncias. Estes princípios éticos, disposto de maneira isolada, não têm tido o alcance de servir de parâmetro que possibilite restringir o surgimento de novos casos.

Na prática, estas(es) psicólogas(os) têm evidenciado não conseguir realizar a conexão entre as disposições contidas nos princípios éticos distribuídos em algumas Resoluções e a forma como utilizam as redes sociais para realizar as divulgações de seu trabalho e de seus serviços profissionais.

Atualmente, as ações de orientação e fiscalização do Conselho de Psicologia nesta esfera, são baseadas em alguns artigos pinçados do Código de Ética Profissional do Psicólogo, de 2 artigos da Resolução CFP Nº 10/1997 e de 5 artigos da Resolução CFP Nº 03/2007, além de disposições contidas em Leis e utilizadas em Notas Técnicas de Orientação.

Torna-se imprescindível unificar estes princípios em normativa com finalidade específica, que possa alcançar a dimensão que as redes sociais têm apresentado para a categoria de psicólogas(os).

É necessário que o Sistema Conselhos de Psicologia inicie discussão sobre o tema, com propósito de definição de posicionamento nacional, uma vez que as redes sociais virtuais possuem alcance para além de cada jurisdição Regional.

Considerando as denúncias e consultas acolhidas pela Comissão de Orientação e Fiscalização do CRP16/ES e os apontamentos descritos, sugere-se que seja instituída normativa que determine regras diretas e objetivas, considerando os seguintes aspectos:

- Obrigatoriedade ou não da separação de perfis profissionais de perfis pessoais nas redes sociais. Considerando que em perfis pessoais são os que contém postagens de: apresentação de crenças espirituais, filosóficas, políticas, morais, ideológicas e pessoais; muitas fotos e postagens do dia-a-dia/cotidiano da(o) psicóloga(o), etc;
- Uso de títulos de "psicoterapeuta", "terapeuta" por psicólogas(os) nas redes sociais como forma de não ser fiscalizada(o) pelo Conselho;
- Vedação expressa de estratégias de marketing nas redes sociais como troca de serviços ("permutas"), lives de vendas, sorteios, brindes e promoções de serviços psicológicos, indicações de serviços;
- Cuidados éticos no uso de ferramentas de interação direta com o interlocutor mediados pelas redes sociais (Ex: Caixinhas de perguntas e repostas do Instagram);
- Definir parâmetros da divulgação em redes sociais de conceitos da psicologia visando restringir associação

### 00116/2021-**FAMILIAR** 12 ÉTICAS Elaboração: Executiva - SE Interessado(s): Conselho SUGESTÃO DE CRIAÇÃO **37.** 576600004.0 00117/2021-GRUPO DE 67 **PSICOLOGIA** TRÂNSITO **FINALIDADE**

## **INCOMPATIBILIDADES**

Secretaria

Regional Psicologia - 5ª Região A ideia da construção deste ponto de pauta surge a partir de provocação feita pelo Conselho Estadual de Direitos da Mulher (CEDIM) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro, através de parecer [1], datado de 29 de junho de 2021, que aponta o uso nocivo da prática da constelação familiar em casos de violência doméstica, tanto por profissionais de psicologia, quanto por diferentes instâncias do Sistema Judiciário.

As Práticas Integrativas e Complementares é um tema que demanda cuidadosos discussões e posicionamentos do Sistema Conselhos de Psicologia, haja vista a pluralidade das práticas que compõem as denominadas PICs. Na perspectiva de discutir a partir de suas diferenças e observando os efeitos de seus usos, pautamos a Constelação Familiar para fins de discussão e possível posicionamento coletivo do sistema conselhos de psicologia.

### **SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:**

Que o Sistema Conselhos se posicione em relação ao tema da Constelação Familiar.

### **ANEXOS/SUBSÍDIOS:**

Observações para aprofundamento no debate (Documento SEI nº: 0391828)

Parecer do Conselho Estadual de Direitos da Mulher (CEDIM) (Documento SEI nº: 0383890)

TRABALHO (GT) DE COM DISCUTIR PROPOSTAS DE CRIAÇÃO **ATUALIZAÇÃO** DE **RESOLUCÕES** E/OU NORMAS **TÉCNICAS** ESPECÍFICAS PARA O CONTEXTO **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** DO TRÂNSITO.

Elaboração: Secretaria Executiva - SE

Interessado(s): Conselho Regional de

### HISTÓRICO/INTRODUCÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:

O Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina, por meio da sua Conselheira Presidente da Comissão Especial de Psicologia do Trânsito e Mobilidade Humana, utiliza-se do presente para solicitar vosso apoio na proposição de formação de um Grupo de Trabalho, a acontecer com reuniões regulares, com a participação dos CRPs interessados na temática, assim como, com a participação de convidados técnicos, doutores e pesquisadores no assunto, como membros efetivos do GT.

O GT teria como finalidade discutir, criar, atualizar resoluções e/ou normas técnicas específicas para o contexto da avaliação psicológica do trânsito e se faz necessário para termos uma representatividade técnica-científica com intuito de assegurar as especificidades do processo de trabalho do profissional no contexto da avaliação psicológica realizada para o trânsito.

### SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:

Deliberar sobre a criação do GT de Psicologia do Trânsito com a finalidade de discutir propostas de criação e atualização de resoluções e/ou normas técnicas específicas para o contexto de Avaliação Psicológica do Trânsito.

### **ANEXOS/SUBSÍDIOS:**

E-mail de apoio do CRP-03 (Documento SEI nº: 0383942)

Declaração de apoio do CRP-21 (Documento SEI nº: 0383944)

Registro de reunião entre CCAP e CRP-12, ocorrida em 31.08.21 (Documento SEI nº: 0383945)\* \* quando surgiu a sugestão de criação desse GT, embora não conste esta informação em ata.

		Psicologia - 12ª Região	
38.	576600004.0 00122/2021- 70	REGULAMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR.  Elaboração: Secretaria Executiva - SE  Interessado(s): Conselho Regional de Psicologia - 03ª Região	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:  O CRP-03 vem recebendo diversas solicitações de inscrição Secundária de Profissionais que não se enquadram nos termos da Resolução do CFP nº. 003/2007, nem na Resolução do CFP nº. 20/2018.  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Regulamentar a situação de profissionais que atuam em municípios limítrofes e que não possuem um vínculo provisório e, sim, permanente como psicóloga/o em ambos os Estados, sendo que em todas as situações de requerimento observadas, as/os profissionais não podem permanecer como Inscrição Secundária, por perder a característica do prazo determinado e da provisoriedade da inscrição secundária, bem como a fiscalização deve acontecer em ambos os Estados de forma principal e definitiva, motivo pelo qual observa-se a necessidade de regulamentação de inscrição suplementar.  ANEXOS/SUBSÍDIOS:
			Minuta de Ofício com Fundamentação do requerimento.(Documento SEI nº: 0385044)
39.	576600004.0 00125/2021- 11	DISCUSSÃO A RESPEITO DO ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:  O Sistema Judiciário tem realizado diversos processos seletivos para contratação de estágio de pós-graduação. No entanto, percebe-se que estas organizações públicas não têm realizado concursos para a contratação de profissionais efetivos, havendo uma defasagem no número de profissionais técnicos que compõem os órgãos de justiça.
		Elaboração: Secretaria Executiva - SE  Interessado(s): Conselho Regional de Psicologia - 17ª Região	Percebe-se ainda que o estágio de pós-graduação no sistema judiciário não segue uma lógica de formação em serviço, articulada com projetos pedagógicos dos cursos de pós-graduação, como por exemplo acontece nas residências multiprofissionais. Fica evidente que a proposta de estágio de pós-graduação no sistema de justiça é um mecanismo para contar com a mão de obra do profissional graduado, com salários inferiores aos profissionais efetivos e com vínculo de trabalho precarizado.  Esta não é uma realidade exclusiva do Rio Grande do Norte, mas presente na maioria dos estados brasileiros. Outros conselhos de classe, como por exemplo o Conselho Federal de Serviço Social, vem fazendo discussões para verificar possibilidades de atuação nesse ponto. Há dúvidas se os conselhos precisam construir um posicionamento contrário à prática do estágio de pós-graduação, nos termos em que tem sido realizado no sistema judiciário, tendo em vista que tais contratações fomentam a precarização de atividades essenciais no serviço público, ou se os conselhos precisariam normatizar a prática de estágio de pós-graduação, estabelecendo os padrões mínimos para esse exercício profissional, ao mesmo tempo que oportunizaria o processo formativo.
			SOLICITAÇÃO/OBJETIVO: Construir um posicionamento do Sistema Conselhos a respeito da prática de estágio de pós-graduação, considerando principalmente a experiência do Sistema Judiciário.

		ANEXOS/SUBSÍDIOS: Não há.
40. 57660000 000119/2 21-56	<u> </u>	HISTÓRICO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO:  Readequação dos portes dos CRs em virtude de que, geralmente, a quantidade de inscritos não corresponde ao número de anuidades pagas, tendo em vista que há historicamente uma média de 30% de inadimplência em todo sistema Conselhos.  Na conjuntura atual a mudança de um CR de pequeno porte para médio impacta consideravelmente nas estruturas administrativas e financeiras, inviabilizando em muitos casos a execução das ações precípuas do Conselho mitigadas no período pandêmico. Vale salientar que todas as ações junto ao Sistema Conselhos deixam de ser subsidiadas integralmente e passam a ter um custo de 50% para os CRs recém "elevados" a médio porte.  OBSERVAÇÃO: Diante de uma média de inadimplência de 30% e ocasionando os custos em 50% para as ações do CRP19, conforme levantamento em anexo, consideramos que para cobrir esses custos estimados a probabilidade da utilização do orçamento seria impactado em mais de 10% das nossas anuidades adimplidas. Além do repasse em 25% para o CFP (conta- parte e cota revista).  SOLICITAÇÃO/OBJETIVO:  Deliberar sobre a criação de um GT da APAF para estudos de readequação dos portes dos CRs.  ANEXOS/SUBSÍDIOS:  Anexo: Despesas Especificas com Projeção para 2022 (Documento SEI nº: 0384468)